



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI Nº 2.360/2021 – Em 02 de julho de 2021.

Dispõe sobre a criação do dia da Pesca Artesanal no Município de Cananéia/SP, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 16/06/2021, aprovou por 09 votos favoráveis, o Projeto de Lei – Legislativo, de autoria do Vereador LUCAS ALVES BARRETO e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º Institui o Dia da Pesca Artesanal, a ser comemorado no dia 21 do mês de novembro de cada ano, no âmbito do Município da Estância de Cananéia.

Art. 2º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 02 de julho de 2021.

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

DINA MARA BARREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração